



Prefeitura Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº

277

Lei n.º 273

000730-9

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado conceder aos funcionários desta Prefeitura, em caracter definitivo, isenção do pagamento de luz elétrica, referente à taxa mínima.

ARTIGO 2º :- A presente Lei entrará em vigor logo após ser sancionada, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 3 de Maio de 1.954.

Inclua-se na ordem do dia

Em 18-5-954

Jacel Stadel
Presidente

Dr. ALFREDO BERTOLDO KLAS
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA :- Face à constante elevação do custo de vida e considerando-se que no momento não há possibilidades para proceder-se a um reajustamento de vencimentos do funcionalismo municipal, justifica-se o presente Projeto, visando proporcionar um pequeno benefício aos servidores do Município, como medida de emergência, até que se apresente oportunidade para que os mesmos sejam contemplados com vencimentos que lhes permitam uma existência mais a salvo de riscos e dificuldades, decorrência do sempre crescente aumento do custo de todas as utilidades.

Aprovado em 1.ª discussão

Em 19-5-954

Duval Stalle

Adalberto Exeluzinski

Arnaldo Klenke

Ricardo Borges Pinna

Prefeitura Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

243 7 243
Aprovado em 2: discussa
Em 20-5-95

Fernando Costa

Ador Exeluzinski

Arthur Barad

Ricardo Borges Pinna

Revogando-se as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 3 de Ma-

io de 1.954.

Aprovado em 3: discussa

Em 21-5-95

Fernando Costa

Ador Exeluzinski

Arthur Barad

Ricardo Borges Pinna

Fica constante a elevação do custo de vida e con-
siderando que no município há possibilidades para proceder-se a um
reajustamento de vencimentos de funcionários municipais, justifica-se o
presente Projeto, visando proporcionar um pequeno benefício aos servi-
ços do Município, como medida de emergência, até que se apresente oportu-
nidade para que os mesmos sejam contemplados com aumentos que lhes per-
mita uma existência mais a salvo de riscos e dificuldades, decorrentes
do sempre crescente aumento do custo de todas as utilidades.

Aprovado em 1: discussa

Em 19-5-95

Fernando Costa

Ador Exeluzinski

Arthur Barad

Ricardo Borges Pinna